JUSTUTOR

Questão Discursiva 00076

Ato de concentração, aquisição ou fusão de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional. Controle estatal pelo Banco Central (BACEN) ou pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)? A posição do BACEN, do CADE, dos Tribunais Superiores (STF e STJ), do Ministério Público Federal (MPF), da Advocacia-Geral da União (AGU) e da doutrina. (Máximo de 20 linhas. O que ultrapassar não será considerado)

Resposta #001782

Por: MAF 4 de Julho de 2016 às 13:24

Consoante entendimento do Tribunal Superior de Justiça e da Advocacia Geral da União, os atos de concentração, aquisição ou fusão de instituição relacionados ao Sistema Financeiro Nacional sempre foram de atribuição do Banco Central, agência a quem compete normatizar e fiscalizar este sistema, consoante Lei 4595/64 (artigo 10, X, “c” e “g” e artigo 18, §2º).

Por outro lado, não se descura que é atribuição do CADE a fiscalização das operações de concentração ou desconcentração, conforme Lei 12529/11.

Segundo o Tribunal, no caso, aplica-se o princípio da especialidade, diante do conflito de atribuições. Logo, o órgão que deve fiscalizar referidos atos é o Banco Central.

Por outro lado, o STF entende que as questões relativas às competências do Banco Central são de natureza eminentemente infraconstitucional, razão pela qual não é de competência deste Tribunal a análise do caso.